



Portaria nº 01/2026 – CME/SJP

Assunto: Recompõem as Câmaras de Planejamento e Normas, Câmara de Ensino Fundamental e Especial, Câmara de Educação Infantil e Câmara de Ensino Superior do CME/SJP, fixando os respectivos Conselheiros, para exercício de suas atividades para o período de 2026.

A senhora Caroline Pereira de Araujo Maia, Presidente do Conselho Municipal de São José dos Pinhais, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a lei municipal nº. 3.055/2018 expede a seguinte Portaria,

Resolve:

Art. 1º - Fica reorganizada a Câmara de Educação Infantil, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- Ana Lucia Rodrigues
- Adriano Martins Xavier
- Caroline Pereira de Araujo Maia
- Daniela Medeiros de Oliveira
- Isabela Coelho dos Santos
- Leila Gonçalves de Carvalho
- Marillette Kuhnen
- Marilza Aparecida Pereira Teixeira

Art. 2º - Fica reorganizada a Câmara de Ensino Fundamental e Especial, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- Ana Lucia Rodrigues
- Andreia Micrute
- Brayan Adan Locatelli Persegona
- Caroline Pereira de Araujo Maia
- Clayton Hepp Graebin
- Clície Maria Cancelier Negoseki
- Denise Dondoni Hoelzer
- Dheborá Cristina da Silva
- Louíse Alves Schirmer
- Marillette Kuhnen
- Maristela do Rocio Dittert
- Valdelíria Cristina Afonso

Art. 3º - Fica reorganizada a Câmara de Ensino Superior, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- Ana Lucia Rodrigues
- Caroline Pereira de Araujo Maia
- Clície Maria Cancelier Negoseki
- Fabiano Setim
- Rodrigo Cristiano de Oliveira

Art. 4º - Fica reorganizada a Câmara de Planejamento e Normas, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- Ana Lucia Rodrigues
- Andreia Micrute
- Camila Kazuza Fraga de Andrade
- Caroline Pereira de Araujo Maia
- Clície Maria Cancelier Negoseki
- Daniela Medeiros de Oliveira
- Dheborá Cristina da Silva
- Letícia Brandt Jorgensen de Almeida
- Lucinéia Mianis de Carvalho
- Marinês Gabriela Cristoff Jarek
- Marilza Aparecida Pereira Teixeira

Art. 5º - Conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Pleno de 2026, as Câmaras poderão iniciar seus trabalhos com o quórum mínimo de cinco conselheiros.

Art. 6º - É assegurada a participação do Conselheiro Presidente do CME/SJP no trabalho das Câmaras, observando-se o disposto no artigo 29 do Regimento Interno do CME/SJP.





Art. 7º - As Câmaras deverão eleger ou confirmar seu Presidente e Vice, para o período que vai até 24/10/2026.

Art. 8.º - As Câmaras deverão registrar em Ata Simplificada as presenças e a síntese dos trabalhos de cada sessão realizada.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando alteradas as disposições da Portaria n.º 05/2025-CME/SJP, de 08 de outubro de 2025. SJP/PR, em 06 de maio de 2026.

Carolline Pereira de Araujo Maia
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais/PR

